DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Ano 2025 | 4 páginas **Alagoinhas / BA – Quarta-feira, 22 de outubro de 2025**

Termo Aditivo

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2023

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Câmara Municipal de Alagoinhas
Rua Philadelfo Neves
48040-170 – Alagoinhas / BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E DO OUTRO, GRN CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS – BA, ente de direito público interno, com sede na a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRN CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.409.230/0001-70, com sede estabelecida na Rua Ananias Requião,Nº36,Centro, Saubara/Ba, CEP: 44.220.970, neste ato representado pelo Sr. Ginaldo Rodrigues Neres, CPF: 670.392.785-53, residente e domiciliado na Rua Severino Vieira, Nº 320, Centro, Acajutiba-Ba, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 59/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por escopo aditar o prazo do contrato nº 82/2023, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL MENSAL.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O valor pactuado do Contrato original, atualmente em R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), será reajustado a partir de 21/10/2025, com base na variação acumulada do **Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM**, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, correspondente aos últimos 12 (doze) meses.

2.2. O percentual de reajuste apurado para o referido período foi de **2,82%**, conforme divulgado pela FGV.

2.3. Em razão do reajuste, o novo valor do contrato passará a ser de **R$ 74.030,40** (setenta e quatro mil e trinta reais e quarenta centavos), a partir de 21/10/2025, permanecendo as demais condições inalteradas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica prorrogada a vigência do contrato nº 82/2023 por **12 (meses) meses, passando a vigorar de 21 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026.**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução do presente aditivo serão no valor global estimado de R$ 74.030,40 (setenta e quatro mil e trinta reais e quarenta centavos), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 6.169,20 (Seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

centavos) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinário, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato/Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4.CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Alagoinhas-Ba, 21 de outubro de 2025.

José Cleto dos Santos Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Ginaldo Rodrigues Neres
GRN CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ nº 30.409.230/0001-70
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: